



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PRC 257/2019 PREG 092/2019
REGISTRO DE PREÇO 065/2019

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 3.578/2017 e nº 3.588/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Gabinete do Prefeito
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 092/2019 Registro de Preço Nº 065/2019
4. PROCESSO Nº 257/2019
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço por item
6. FORMA DE FORNECIMENTO Fornecimento fracionado por item
7. OBJETO Registro de preço para futura contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada, para locação de palco, equipamentos de som e iluminação, geradores e telão de LED para as festas de virada de ano, carnavalescas e aniversário do município.
8. VISITA TÉCNICA Visita Técnica para verificação do espaço físico para montagem e desmontagem do objeto licitado, mediante prévio agendamento com o Chefe de Gabinete, na sede da Prefeitura, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro – Borda da Mata – MG, até um dia útil que antecede a abertura dos envelopes; podendo ser apresentada Declaração de Conhecimento (Anexo XI).
9. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DATA: 18/11/2019 HORA: 09:00
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 01 23 695 0003 2.081 339039 – FICHA 024
11. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A locação do objeto deverá estar disponível de acordo com as datas constantes no termo de referencia, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (e-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.
12. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Borda da Mata, Marco Antonio Rocha Villibor , designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 002/2019. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores do Gabinete do Prefeito.
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.



14. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almojarifado

De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h

Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000

Telefone: (35) 3445-4900

e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES E TELÃO DE LED PARA AS FESTAS DE VIRADA DE ANO, CARNAVALESCAS E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo toda documentação solicitada e legislação pertinentes e anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

2.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antonio Megale, nº 86, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até o dia 18/11/2019 às 09:00.

3.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 18/11/2019 a partir das 09:30.

3.4. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.4.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

3.4.3. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

3.5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

3.6.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.7. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. **(ANEXO VI)**.

3.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

3.9.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do **(ANEXO VII)**, e;

3.9.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

3.10. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.10.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.11. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.12. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

IV – VISITA TÉCNICA



4.1. Atestado de visita Técnica constando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do objeto desta licitação, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do **Anexo IX**, a ser fornecido pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. As visitas técnicas deverão ser feitas pelas empresas mediante prévio agendamento no Gabinete do Prefeito, situado na Praça Antônio Megale, 86, Centro, Borda da Mata/MG, através dos telefones 35 3445-4902 e/ou 4945, até um dia útil que antecede à data limite para entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”.

4.2.1. O responsável da empresa que comparecer para visita técnica deverá portar os seguintes documentos:

4.2.1.1. Documento de identificação pessoal com foto; e

4.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.2.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.2.1.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

4.2.1.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.3. A visita técnica terá por finalidade:

4.3.1. Conhecimento da área e do local em que será prestado o serviço;

4.3.2. Solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto.

4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

V - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial deverá ser protocolado exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 092/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



5.2. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

5.2.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

5.2.2. Valor Unitário do Item, Valor Total do Item, Valor Total da Proposta.

5.2.3. Data e assinatura do representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

5.3. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse quando a licitação for do tipo menor preço por item.

5.4. As propostas não deverão impor condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem e um preço para o item licitado.

5.5. O preço deverá ser cotado considerando-se:

5.5.1. A prestação do serviço desta licitação deverá ser feita exclusivamente na Praça Nossa Senhora do Carmo - Centro, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;

5.5.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

5.6. A Proposta Comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

5.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.8. Após o recebimento dos envelopes de propostas não será admitido retirada da proposta ou alteração nas suas condições, bem como a inclusão, exclusão ou ainda a substituição de quaisquer documentos que façam parte integrante da proposta comercial.

5.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na proposta ou na documentação.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de Habilitação deverá ser protocolado exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, e, em envelope distinto, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N° 02



**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 092/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

6.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado; e os documentos com prazos vencidos deverão ser reapresentados, de qualquer forma os licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

6.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII art.7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; **(MODELO ANEXO III)**

6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(MODELO ANEXO V)**

6.4. Habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

6.4.1. Cópia da Cédula de Identidade;

6.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.4.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

6.5.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

6.5.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;

6.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.7. Qualificação Econômico-Financeira

6.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.8. Qualificação Técnica

6.8.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

6.8.1.1 Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05: deverá acompanhar o documento, a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente, que comprove(m) a execução pelo Responsável Técnico indicado para o serviço, permitindo o somatório das certidões, devendo ser informado o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligencia.

6.8.2. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05: Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa perante a entidade profissional competente.

6.8.3. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05: Certidão atualizada de registro ou inscrição dos responsáveis técnicos perante a entidade profissional competente;

6.8.4. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05: Comprovação de vínculo empregatício ou da existência de contrato de prestação de serviços entre a empresa e o Responsável Técnico apresentado.

6.8.5. Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG; ou Declaração de Pleno Conhecimento Anexo X

6.9. Outras Documentações:

6.9.1. Para o itens 01 e 04: Declaração identificando pessoa habilitada para usar os extintores de incêndio, devendo a mesma permanecer no local durante todo o evento.

6.9.2. Para os itens 01 e 04: Declaração com identificação do técnico: 01 ajudante para palco;

6.9.2. Para os itens 02, 03 e 05: Declaração com identificação dos técnicos: 01 para house mix e 01 para mixer de palco.

6.10. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:

6.10.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

6.10.2. Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

6.10.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.

6.10.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.10.5. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

6.10.6 Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

7.2. Classificação das Propostas Comerciais.

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3. Lances Verbais

7.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4. Julgamento

7.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item.**

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

7.4.3. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.3.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.5. Quando a licitante se tratar de *microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)*, esta **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO acerca de sua regularidade fiscal**, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10

7.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.9. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.

7.4.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

7.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via E-mail, fax ou Correios.

8.6. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos no Art. 11 do Decreto Municipal nº 3.578/2017:

Art. 11. Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único art. 10, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto licitado será por item.

9.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

9.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO VIII** do presente Edital.



10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG para assinar Ata de Registro de Preços.

10.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

10.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial do Município e site www.bordadamata.gov.mg.br.

10.6. Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas no item XIV.

XI – PAGAMENTO

11.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Borda da Mata, sob a rubrica:

02 01 23 695 0003 2.081 339039 – FICHA 024

11.2. Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

11.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, no Departamento de Finanças do Município de Borda da Mata, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em especial:

12.2. Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

12.3. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do Item X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas.

12.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços dos objetos.

12.5. Disponibilizar juntos com as ordens de fornecimento as datas para início de montagem dos palcos de acordo com as festividades do Município.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREPONENTE VENCEDORA

13.1. Prestar o serviço do objeto deste PREGÃO, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

13.1.1. A prestação dos serviços do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente na Praça Nossa Senhora do Carmo - Centro indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço ou, em caso de omissão, na Sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, ficando o responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o serviços dos objetos conforme exigido no Edital e em seus Anexos;

13.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

13.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

13.4. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços;

13.5. Cumprir com os termos do Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93:

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

13.6. Ressarcir à Prefeitura Municipal de Borda da Mata quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;

13.7. Para a preponente vencedora dos itens 01 e 04: Mão de obra para montagem e desmontagem. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado por responsável competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Sendo que datas para início das montagens dos palcos serão enviadas juntas com as Ordens de Fornecimento de acordo com as festividades do Município, para Vistoria dos Bombeiros.

13.8. A preponente vencedora dos item 04 deverá disponibilizar 10 (dez) carregadores que serão distribuídos conforme as necessidades no decorrer do evento.

13.9. Para a preponente vencedora dos itens 02, 03 e 05: Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado por responsável competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.10. A preponente vencedora dos itens 02, 03 e 05 deverá montar o Rider conforme exigência da banda/grupo/artista;

13.11. A preponente vencedora dos item 05 deverá disponibilizar 01 (um) técnico de som e 01(um) técnico de iluminação que ficará a disposição dos artistas.

13.12. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação;

13.13. A preponente vencedora deverá ter equipamentos para substituição caso seja necessário, sem custo para o município;

XIV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A locação do objeto deverá estar disponível de acordo com as datas constantes no termo de referencia, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.

XV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMTO:

15.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

15.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

15.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

15.2.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na prestação do serviço do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

15.2.1.4. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 14.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

15.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

15.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.3.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser da seguinte maneira:

15.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

15.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.3.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da mesma Lei.

15.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

15.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

15.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15

XVI - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

16.1. Estima-se para o período de 12 meses o valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 156.803,35 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos)**.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a empresa licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

17.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá ainda suspender a sessão para sanar dúvidas, sempre que necessário.

17.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6. Para atender a seus interesses, o Município de Borda da Mata reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

17.8. Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado mediante prova de recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Arrecadação, Fiscalização e Atendimento ao Público do Município de Borda da Mata.

17.9. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, Associação Mineira dos Municípios – AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.10. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
Deverá ser entregue fora dos envelopes.

18.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

18.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

18.1.5. Anexo V – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditiva.

18.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação.
Deverá ser entregue fora dos envelopes.

18.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP.
Deverá ser entregue fora dos envelopes.

18.1.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.1.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.

18.1.10. Anexo IX – Atestado de visita técnica.



18.1.11. Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento

Borda da Mata, 01 de novembro de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019**

Objeto da Licitação: PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES E TELÃO DE LED PARA AS FESTAS DE VIRADA DE ANO, CARNAVALESCAS E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME DETALHADO ABAIXO:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	PREÇO MÉDIO R\$
1	26259	1	DIAS	Locação e montagem de palco , para as festividades da virada do ano que ocorrerá no dia 31/12/2019 . Conforme Termo de Referência	R\$ 10.060,00
2	26260	1	DIAS	Locação e instalação de som e iluminação , para as festividades da virada do ano que ocorrerá no dia 31/12/2019. Conforme Termo de Referência	R\$ 13.860,00
3	26261	5	DIAS	Locação e instalação de som e iluminação , para as festividades carnavalescas do município que ocorrerá nos dias 21/02/2020 até 25/02/2020 .Conforme Termo de Referência	R\$ 4.820,00
4	26263	5	DIAS	Locação e montagem de palco , para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 15/07/2020 até 19/07/2020 . Conforme Termo de Referência	R\$ 4.530,00
5	26262	5	DIAS	Locação e instalação de som e iluminação , para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 15/07/2020 até 19/07/2020 . Conforme Termo de Referência	R\$ 6.220,00
6	24777	5	DIAS	Locação de 02 (dois) geradores , para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 15/07/2020 até 19/07/2020 . Conforme Termo de Referência	R\$ 4.040,00
7	25909	5	DIAS	Locação e instalação de 01 (um) telão de Led , para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 15/07/2020 até 16/07/2020 .Conforme Termo de Referência	R\$ 6.966,67

Obs¹: A Administração reserva-se ao direito de não adjudicar itens acima do preço máximo aceitável.

TERMO DE REFERENCIA

Virada de Ano 31/12/2019	Palco	<p>Locação de palco para show nas medidas 10m x 08m (Frente x Lateral).</p> <p>2 área de serviços 4x4 com fechamento de lona branca anti chamas nas laterais e com guarda corpo nas lateral e fundo de 1,20m de altura do piso até o chão de 2,0m, altura do piso até o teto 6,5m, torres do teto em material Q30 com teto de 6 treliças de tubo de 4 polegadas e 6 travas de treliças de tubo de 3 polegadas com treliças 2,50m com pranchão de madeira no mínimo 18mm, fixada com rebite com base de metalon 50x50mm, na chapa de 12mm medindo 1,20m de largura x 4,20m comprimento,</p> <p>02 Torres Fly Q30, cobertura em lona branca KP1000 compatível á estrutura com garantia de impermeabilização, sombrite nas laterais,</p> <p>01 camarins 4x4</p> <p>01 House Mix 4x3m.</p>
	Som e iluminação	<p>SONORIZAÇÃO</p> <p>01 mesa digital 48 canais 01 tecnico de p.a 16 caixas subgrave 218, sendo 08 cx por lado . 16 caixas line-array, sendo 08 cx por lado. 2x10 + titanio ou 2x12 + titanio 01 processador digital dbx ou similar 04 amplificadores 12000wts. 06 amplicfificadores 5600wts. 06 amplificadores 3600 wts. 01 multicabo 56 vias, 80mts. 01 multicabo 12 vias, 80mts. 01 main power 125A som 02 bumpers 02 talhas de 2 toneladas 12 metros 02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas.</p> <p>BACK LINE</p> <p>01 bateria completa mapex ou similar 01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk ou similar 01 ampificador de guitarra contendo 2 falantes 12 " fender ou similar 08 praticaveis 2x1 por 50cm de altura telescopico chegando a 1 mts de altura rosco. 10 microfones shure beta 58 ou similar 10 microfones shure beta 57 ou similar 02 microfones sem fio sm58 ou similar 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres 40 pedestais 100 cabos xlr tamanhos diversos 20 cabos p 10 tamanhos diversos 20 reguas de ac 110 e 220 08 fones pra retorno c/ power clik ou similar 10 directs boxs passivos 04 sub snake de 20 metros 01 intercom pra comunicação p.a e monitor.</p>



		<p>MONITORES DE PALCO 01 mesa digital 48 canais 01 tecnico de palco side duplo L e R 04 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850 04 caixas modelo kf 850 3 vias 02 processador digital dbx ou similar 01 amplificadores 5000 wts 04 amplificador 3000 wts 01 amplificador 1500 wts.</p> <p>ILUMINAÇÃO 12 canhões lampada par foco 05 06 strobo 3000 04 mini bruts c/ no mínimo 6 lampadas 12 movie beam 200 5r 01 técnico de luz 01 mesa pearl 2010 ou similar 24 Par led 3 whats 08 talhas de 7 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação. 08 manilhas p/ elevação. 100 metros de box truss alumínio Q30 02 luzes de serviço. 02 dimer c/ 24canais cada. (somando-se 48 canais) 01 maquina fumaça 3000 wts. 02 mini fan..(ventilador) 01 main power 150 kva luz</p>
<p>Festividades Carnavalescas 21/02/2020 até 25/02/2020</p>	<p>Som e iluminação</p>	<p>PA 01 - Mesa de som com 32 canais digital 01 – Processador de áudio digital 01 – Filtro de linha 08 – Caixas de grave com 2 falantes de 18" SB850 ou similar 08 – Caixas line Array com 2 falantes de 12" e 1 drive cada 03 – Amplificadores de potência para PA 02 - Talhas de no mínimo 1 ton com 5m de elevação</p> <p>PALCO 01 – Power Play de 8 in e 8 out 06 – Monitores 1x12" ou 2x12" e drive" 06 – Microfones para voz SHURE SM-58ou similar 05 – Microfones para sopro JTS CX-508W ou similar 02 – Microfone para voz sem fio SHURE ou similar 04 – Direct Box 01 – Man Power 05 KVA 01 – Sistema de AC 30 – Cabos XLR no mínimo 7m 02 – Kits de microfones para Batera e Percussão (14 microfones)</p> <p>ILUMINAÇÃO 01 – Mesa de iluminação 2048 canais DMX ou Similar 02 – Buffer com 4 entradas e 16 saídas 12 – Refletores Led 3W RGBW 02 – Mini brut de 8 lâmpadas 01 – Main Power 01 – Máquina de fumaça 02 – Mini fan 10"</p>



		<p>04 – Moving head beam 200 ou 300 04 - amplificador</p> <p>Cabos para todas as conexões incluindo energia; Pedestais e Clamps de acordo com a necessidade das bandas.</p>
Festividades de aniversário do município 15/07/2020 até 19/07/2020	Palco	<p>Locação de palco para show nas medidas 16m x 14m (frente x lateral); Modelo duas águas, feito alumínio Q30 E Q50 e lonas brancas, compatível à estrutura com garantia de impermeabilização, sombrite nas laterais e fundo; 02 (duas) áreas de serviço de 4mx4m(quatro metros por quatro metros); 02 (duas) torres fly de 3m x 2,5m (três metros por dois metros e cinquenta centímetros) com 11m (onze metros) de altura; 04 (quatro) camarins octonorm encarpelado de 4m x 4m (quatro metros por quatro metros); 01 (um) House mix de 3,5mx04 m (três metros e cinquenta centímetros por quatro metros) com dois pisos e com fechamento na parte de baixo</p> <p>PARTE SUSTENTAÇÃO DO PISO: Altura do piso até o chão é de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros)</p> <p>TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 08m (oito metros) de altura</p> <p>200 metros de fechamento em placa metálica</p> <p>03 extintores de incêndios específicos, sendo 01 de água AP - 10 litros e 02 de PQS 08 kg com um operador qualificado.</p> <p>- PALCO: Um total de 10 (dez) carregadores que serão distribuídos conforme a necessidade no decorrer da festa.</p> <p>OBS: Mão de obra para montagem e desmontagem. ART de montagem assinado por engenheiro responsável, sendo que a montagem do palco deverá ser realizada até 13/07/2019 para vistoria dos bombeiros. A locação será para os dias 15, 16, 17, 18, e 19 de julho de 2019, para realização das festividades de aniversário de Borda da Mata.</p>
	Som e iluminação	<p><u>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM NO MÍNIMO:</u></p> <p><u>ILUMINAÇÃO:</u> 12 canhões lâmpada par foco 05 (USADO COMO ARARA) 12 elipsoidais 08 strobo 3000 06 mini bruts c/ no mínimo 6 lâmpadas 18 movie beam 200 5r 01 técnico de luz 01 mesa pearl 2010 (AVOLITE OU SIMILAR) 36 Par led 3 whats 02 canhões seguidores 1200 wts lâmpada hmi c/ operador 08 talhas de 7 metros de elevação.</p>



	<p>08 cintas p/ elevação. 08 manilhas p/ elevação. 100 metros de box truss alumínio Q50 (TODA PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50) 56 metros de box truss alumínio Q30 (SERÃO APENAS PARA OS PÉS DO GRID) 02 luzes de serviço. 03 dimer c/ 24 canais cada (somando-se 72 canais) 02 maquina fumaça 3000 wts. 02 mini fan.(ventilador) 01 main power 150 kva luz</p> <p><u>SONORIZAÇÃO:</u> 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico –sd8 Digi design pro file e d-show ou similar) 01 técnico de p.a 24 caixas subgrave 212, sendo 12 cx por lado 24 caixas line-array, sendo 12 cx por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado 01 processador digital dbx ou similar 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts. 06 amplificadores 3600 wts. 01 multicabo 56 vias, 120mts. 01 multicabo 12 vias, 120mts. 01 main power 125A som 02 bumpers 02 talhas de 2 toneladas 12 metros 02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas.</p> <p><u>BACK LINE:</u> 01 bateria completa mapex ou similar 01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15” e 1 caixa 04 falantes de 8”. GK ou similar 02 amplificador de guitarra contendo 2 falantes 12” (fender twin, jcm ou similar) 12 praticáveis 2x1 por 50cm de altura telescópico chegando a 1 m de altura rosco. 10 microfones shure beta 58 10 microfones shure beta 57 04 microfones sem fio sm58 ou similar 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres 40 pedestais 100 cabos xlr tamanhos diversos 20 cabos p 10 tamanhos diversos 20 réguas de ac 110 e 220 15 direct boxes passivos 06 sub snake de 20 metros 01 intercom pra comunicação p.a e monitor.</p> <p><u>MONITORES DE PALCO:</u> 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico –sd8 Digi design pro file e d-show ou similar) 01 técnico de palco side duplo L e R 10 monitores sm 400 ou similar 04 graves c/ 2 falantes de 18” cada um sb 850 ou similar 04 caixas modelo kf 850 3 vias ou similar 02 processador digital dbx ou similar 01 amplificadores 5000 wts 04 amplificador 3000 wts</p>
--	---

		01 amplificador 1500 wts. 04 caixas line-array, 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio – FRONT FILL <u>TORRE DELEY :</u> 08 caixas line-array, 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio 02 processadores digital DBX ou similar + potencia compatível com o sistema
	Geradores	01 Gerador (SILENCIADO) a Diesel, com potência mínima de 260 KVA, FUNCIONANDO (potência intermitente /potência contínua) 01 Gerador (SILENCIADO) a Diesel com potência mínima de 180 KVA, STAND BY (potência intermitente /potência contínua)
	Telão de Led	Painel de Led alta resolução P10 Tamanho 4x3mts Contemplar processadoras, computador Estrutura de box truss em forma de gol medindo 5 x 5mts com cabos de aço para a sustentação Técnico responsável full time

- **Para a preponente vencedora dos itens 01 e 04:** Mão de obra para montagem e desmontagem. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado por responsável competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Sendo que datas para início das montagens dos palcos serão enviadas juntas com as Ordens de Fornecimento de acordo com as festividades do Município, para Vistoria dos Bombeiros.

- **A preponente vencedora dos item 04** deverá disponibilizar 10 (dez) carregadores que serão distribuídos conforme as necessidades no decorrer do evento.

- **Para a preponente vencedora dos itens 02, 03 e 05:** Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado por responsável competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

- **A preponente vencedora dos itens 02, 03 e 05** deverá montar o Rider conforme exigência da banda/grupo/artista;

- **A preponente vencedora dos item 05** deverá disponibilizar 01 (um) técnico de som e 01(um) técnico de iluminação que ficará a disposição dos artistas.

- Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação;

- A preponente vencedora deverá ter equipamentos para substituição caso seja necessário, sem custo para o município;

Borda da Mata, 01 de novembro de 2019.

Celso Cardoso Arruda
Chefe de Gabinete



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2019.

24

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ SSP/___ DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Borda da Mata, ____ de _____ de 2019.

25

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: DEVE COMPOR O ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019

Razão Social:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	PREÇO DIÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26259	1	DIAS	Locação e montagem de palco , para as festividades da virada do ano que ocorrerá no dia 31/12/2019 . Conforme Termo de Referência		
2	26260	1	DIAS	Locação e instalação de som e iluminação , para as festividades da virada do ano que ocorrerá no dia 31/12/2019. Conforme Termo de Referência		
3	26261	5	DIAS	Locação e instalação de som e iluminação , para as festividades carnavalescas do município que ocorrerá nos dias 21/02/2020 até 25/02/2020 .Conforme Termo de Referência		
4	26263	5	DIAS	Locação e montagem de palco , para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 15/07/2020 até 19/07/2020 . Conforme Termo de Referência		
5	26262	5	DIAS	Locação e instalação de som e iluminação , para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 15/07/2020 até 19/07/2020 . Conforme Termo de Referência		
6	24777	5	DIAS	Locação de 02 (dois) geradores , para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 15/07/2020 até 19/07/2020 . Conforme Termo de Referência		
7	25909	5	DIAS	Locação e instalação de 01 (um) telão de Led , para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 15/07/2020 até 16/07/2020 .Conforme Termo de Referência		

Obs¹: A Administração reserva-se ao direito de não adjudicar itens acima do preço máximo aceitável.



Valor Total da Proposta: R\$ ____ (extenso)

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Borda da Mata, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome:

CPF:

(carimbo)



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019**

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Borda da Mata, _____ de _____ 2019.

28

EMPRESA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019**

D E C L A R A Ç Ã O

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 5.0 e seus subitens do presente edital.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2019.

29

EMPRESA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2019.

30

EMPRESA



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, Sr. CELSO CARDOSO ARRUDA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 257/2019, Pregão nº 092/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES E TELÃO DE LED PARA AS FESTAS DE VIRADA DE ANO, CARNAVALESCAS E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Edital anexos e o mapa de apuração referente aos itens da EMPRESA REGISTRADA, parte integrante da presente Ata.

31

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.588/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

02 01 23 695 0003 2.081 339039 – FICHA 024

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

I. Pelo descumprimento, por parte do detentor do Registro de Preços, das condições da Ata de Registro de Preços;



- II. Quando o detentor não atender a convocação para firmar as obrigações decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- III. Na hipótese de inexecução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- IV. Por razões de interesse público;
- V. Quando o detentor for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

§1º. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a empresa REGISTRADA que, ensejar o retardamento da execução de seu Ata de Registro de Preços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

I. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

II. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

III. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

IV. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VI. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

IV. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do Contrato e, poderá aplicar a CONTRATADA a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Receber o objeto da Ata de Registro de Preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Oitava.

II. Efetuar o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

IV. Disponibilizar juntos com as ordens de fornecimento as datas para início de montagem dos palcos de acordo com as festividades do Município.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da **EMPRESA REGISTRADA**, em especial:

I. A execução do objeto contratado, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III. Paralisar, por determinação do Município de Borda da Mata, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços;

VI. Cumprir com os termos do Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

VII. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

VIII. Para a preponente vencedora dos itens 01 e 04: Mão de obra para montagem e desmontagem. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado por responsável competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Sendo que datas para início das montagens dos palcos serão enviadas juntas com as Ordens de Fornecimento de acordo com as festividades do Município, para Vistoria dos Bombeiros.

IX. A preponente vencedora dos item 04 deverá disponibilizar 10 (dez) carregadores que serão distribuídos conforme as necessidades no decorrer do evento.

X. Para a preponente vencedora dos itens 02, 03 e 05: Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado por responsável competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



XI. A preponente vencedora dos itens 02, 03 e 05 deverá montar o Rider conforme exigência da banda/grupo/artista;

XII. A preponente vencedora dos item 05 deverá disponibilizar 01 (um) técnico de som e 01(um) técnico de iluminação que ficará a disposição dos artistas.

XIII. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação;

XIV. A preponente vencedora deverá ter equipamentos para substituição caso seja necessário, sem custo para o município;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores do Gabinete do Prefeito, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **EMPRESA REGISTRADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **EMPRESA REGISTRADA**, no que concerne à execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à **EMPRESA REGISTRADA** o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital, seus anexos e a proposta da **EMPRESA REGISTRADA** e Mapa de Apuração são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. A **EMPRESA REGISTRADA** se obriga ao cumprimento integral do serviço desta Ata de Registro de Preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.



§3º. Sob pena de a Ata de Registro de Preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à **EMPRESA REGISTRADA**:

I. A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

§5º. Se, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a **EMPRESA REGISTRADA** comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar a presente Ata de Registro de Preços, da qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, ___ de _____ de 2019.

Celso Cardoso Arruda
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

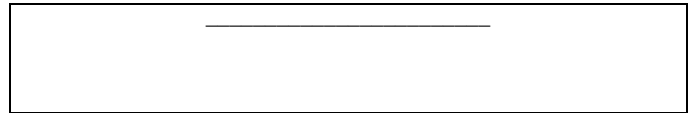
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ___/___/____.





ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, Sr. Celso Cardoso Arruda, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 257/2019 – Pregão nº 092/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES E TELÃO DE LED PARA AS FESTAS DE VIRADA DE ANO, CARNAVALESCAS E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Processo Licitatório 257/2019 - Pregão Presencial 092/2019 e seus anexos e a proposta da CONTRATADA correspondente ao item conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					

Parágrafo único: A prestação do serviço obedecerá ao descrito no **Anexo I - Termo de Referência**, sujeito a alterações, de forma que a Contratada, dentro dos limites legais previstos na Lei nº 8.666/93 deverá suportar as eventuais supressões e acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (**extenso**) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo único. O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as

obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com o produto ora registrado e quaisquer outras despesas que incidam sobre o produto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto a Administração **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O preço das prestações de serviço será fixo e irrevogável, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, exceto:**

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§3º Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

§6º A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas a **CONTRATADA não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§8º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação a execução do objeto realizado após o protocolo do pedido de revisão.

§9º O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

§10º O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

§11º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**.

§12º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

§13º. O valor contratado poderá ser reajustado após 01 (um) ano, tendo como base a variação de INPC-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo e estiver vigente na data do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional-programática e fonte de recursos.

02 01 23 695 0003 2.081 339039 – FICHA 024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por item, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser executado em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1º. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste Contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local que se encontrar;

II. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§1º. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a **CONTRATADA** que, ensejar o retardamento da execução de seu Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de o Contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

I. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

II. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

III. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

IV. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VI. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

IV. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do Contrato e, poderá aplicar a **CONTRATADA** a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Fiscalizar o objeto do Contrato, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Terceira;

II. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nos termos do item X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

IV. Disponibilizar juntos com as ordens de fornecimento as datas para início de montagem dos palcos de acordo com as festividades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, em especial:

I. A execução do objeto contratado, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III. Paralisar, por determinação do Município de Borda da Mata, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor deste Contrato;

VI. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução deste Contrato;

VII- Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

VIII. Ressarcir à Prefeitura Municipal de Borda da Mata quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;

IX. Para a preponente vencedora dos itens 01 e 04: Mão de obra para montagem e desmontagem. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado por responsável competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Sendo que datas para início das montagens dos palcos serão enviadas juntas com as Ordens de Fornecimento de acordo com as festividades do Município, para Vistoria dos Bombeiros.

X. A preponente vencedora dos item 04 deverá disponibilizar 10 (dez) carregadores que serão distribuídos conforme as necessidades no decorrer do evento.

XI. Para a preponente vencedora dos itens 02, 03 e 05: Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado por responsável competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

XII. A preponente vencedora dos itens 02, 03 e 05 deverá montar o Rider conforme exigência da banda/grupo/artista;

XIII. A preponente vencedora dos item 05 deverá disponibilizar 01 (um) técnico de som e 01(um) técnico de iluminação que ficará a disposição dos artistas.

XIV. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação;

XV. A preponente vencedora deverá ter equipamentos para substituição caso seja necessário, sem custo para o município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores do Gabinete do Prefeito, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante **CONTRATADA**, no que concerne à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à **CONTRATADA** o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se vincula a todo teor do Edital e seus anexos, proposta da **CONTRATADA** e Mapa de Apuração são partes integrantes deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§3º. Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à **CONTRATADA**:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

§5º. Se, no decorrer da execução deste Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a **CONTRATADA** comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

43

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, ___ de ___ de 2019.

Celso Cardoso Arruda
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



CPF:

CPF:

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.



ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019

ATESTAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, inscrito no CPF sob o nº _____, realizou em ____ de _____ de 2019, a visita técnica e conheceu todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Borda da Mata/MG, ____ de _____ de 2019.

45

Celso Cardoso Arruda
Chefe de Gabinete



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019

DECLARAMOS sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DISPENSOU A VISITA TÉCNICA, declarando pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Borda da Mata/MG, ____ de _____ de 2019.

46

EMPRESA